



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	Data da Elaboração/finalização: 02/10/2026.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Educação.	

OBJETO: Aquisição de materiais para higiene e limpeza

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA - PREVISÃO - art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades diárias dos diversos departamentos, setores, unidades administrativas e demais próprios públicos do Município de Serrania/MG.

Os materiais de limpeza e higiene pessoal constituem itens de uso contínuo e indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública, sendo utilizados rotineiramente na higienização, conservação e manutenção dos ambientes públicos, bem como na disponibilização de condições adequadas de higiene e asseio aos servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam as instalações municipais.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a limpeza e a conservação dos prédios públicos, prejudicar as condições de higiene dos ambientes e afetar a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.



Trata-se, portanto, de uma necessidade **recorrente e previsível da Administração**, considerando que esses produtos são consumidos diariamente e necessitam de reposição periódica. A aquisição é realizada anualmente justamente em razão do consumo contínuo dos materiais e da necessidade de manutenção de estoque suficiente para atender às demandas dos diversos setores municipais durante o período de vigência da contratação.

A contratação busca, ainda, assegurar o abastecimento regular dos materiais, evitando a ocorrência de desabastecimento, aquisições emergenciais e interrupções nas atividades de limpeza e manutenção dos espaços públicos, contribuindo para o adequado funcionamento da Administração e para a prestação eficiente dos serviços públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição mostra-se necessária para garantir condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade nos ambientes utilizados pela Administração Municipal e pela população, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento adequado aos cidadãos.

Dessa forma, considerando o caráter essencial, contínuo e recorrente dos materiais, bem como a necessidade de reposição periódica dos estoques, evidencia-se a necessidade da contratação para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. PREVISÃO - art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Serrania/MG não conta com plano de contratação anual, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021 para municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes. A compra em questão está em alinhamento com as práticas de consumo visando saúde e bem-estar de todos os servidores, usuários dos serviços públicos e da população.

Por fim, visto que a Administração desta Autarquia já havia realizado compra semelhante nos anos de 2024/2025, denota-se que a presente aquisição nada mais é do que a continuidade de uma prática necessária e que já está dentro do praticado e necessário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - PREVISÃO - art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21

A contratação deverá contemplar a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em conformidade com as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para o uso a que se destinam, estar em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e possuir, quando aplicável, registro, certificação ou autorização dos órgãos competentes, observando-se a legislação sanitária e demais normas pertinentes.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação, tais como fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias, quando aplicáveis.

Os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega, de modo a garantir sua utilização durante período razoável, não sendo admitidos produtos vencidos, deteriorados, danificados ou em desacordo com as especificações contratadas.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais, prazos e condições



definidos pela Administração Municipal, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade ou características inferiores às exigidas.

A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e interesse público, buscando assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários ao funcionamento dos diversos setores municipais, sem exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser considerados critérios de sustentabilidade, priorizando-se produtos e embalagens que reduzam impactos ambientais, bem como materiais que apresentem menor geração de resíduos e maior eficiência em seu uso, observada a disponibilidade no mercado.

Considerando tratar-se de materiais de consumo utilizados de forma contínua pela Administração, a contratação deverá proporcionar condições adequadas para reposição dos estoques, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade das atividades de limpeza, higiene e conservação dos prédios e espaços públicos municipais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO.

PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV e VI DA Lei 14.133/21.

As estimativas das quantidades dos materiais de limpeza e higiene pessoal a serem adquiridos foram estabelecidas com base no histórico de consumo dos itens nas contratações anteriores, bem como nas demandas apresentadas pelos Departamentos e unidades requisitantes do Município de Serrania/MG.

Para a definição dos quantitativos, foi considerada a projeção média das necessidades futuras, levando-se em conta o consumo habitual dos diversos setores da Administração, a frequência de utilização dos produtos e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para garantir o abastecimento durante o período da contratação.

Os quantitativos estimados buscam atender às necessidades das unidades requisitantes de forma adequada, evitando tanto a aquisição de quantidades insuficientes, que poderiam ocasionar desabastecimento e contratações emergenciais, quanto a aquisição excessiva de materiais, que poderia resultar em desperdício de recursos públicos e formação de estoques desnecessários.

Quanto aos valores estimados, estes serão obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se os preços praticados no mercado para produtos com características e especificações compatíveis com aqueles pretendidos pela Administração.

A estimativa de quantidades e valores deverá constar em planilha própria, contendo, no mínimo, a descrição dos itens, unidade de fornecimento, quantidade estimada, valor unitário estimado e valor total estimado, servindo como referência para o planejamento da contratação.

A definição dos quantitativos e valores também considera a possibilidade de economia de escala, buscando-se realizar uma contratação que permita o atendimento conjunto das necessidades dos diversos Departamentos e unidades municipais, proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos e melhores condições de aquisição.

Ressalta-se que as quantidades apresentadas possuem caráter estimativo e foram dimensionadas de acordo com as necessidades previsíveis da Administração, não representando obrigação de aquisição integral, devendo os fornecimentos ocorrer conforme a efetiva demanda e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva contratação.



Dessa forma, os quantitativos e valores estimados mostram-se adequados para o atendimento das necessidades do Município, tendo como fundamento o histórico de consumo, as demandas dos Departamentos solicitantes, a projeção futura e a busca pela economicidade e eficiência da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – PREVISÃO - art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, considerando as características dos produtos, a forma de aquisição, a disponibilidade de fornecedores e a busca pela solução mais adequada ao interesse público.

Verificou-se que os materiais pretendidos são produtos comuns e amplamente comercializados no mercado, havendo diversos fornecedores e distribuidores aptos a atender à demanda da Administração Municipal, o que possibilita a obtenção de propostas competitivas e favorece a economicidade da contratação.

Foram consideradas, em especial, as seguintes alternativas:

a) Aquisição direta de forma parcelada, conforme a necessidade: possibilitaria a reposição dos materiais de acordo com o consumo dos diversos setores. Entretanto, a realização de sucessivas contratações para os mesmos produtos poderia aumentar os custos administrativos e dificultar o planejamento das aquisições.

b) Aquisição por meio de contratação com fornecimento conforme a demanda: mostra-se adequada para materiais de consumo contínuo, permitindo que os produtos sejam solicitados conforme a necessidade efetiva dos Departamentos, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para o adequado gerenciamento dos recursos públicos.

c) Registro de preços para futuras e eventuais aquisições: apresenta-se como alternativa vantajosa, especialmente diante da natureza recorrente dos materiais e da impossibilidade de determinar com precisão o momento e o quantitativo exato de cada fornecimento. O sistema permite maior flexibilidade para atendimento das demandas durante o período de vigência da ata, conforme a necessidade da Administração.

Após a análise das alternativas disponíveis, entende-se que a **aquisição dos materiais de limpeza e higiene pessoal por meio de procedimento licitatório, preferencialmente com utilização do Sistema de Registro de Preços**, mostra-se adequada às características da demanda, considerando o consumo contínuo, a necessidade de reposição periódica e a possibilidade de entregas conforme a necessidade dos diversos setores municipais.

A solução escolhida também favorece a ampliação da competitividade, uma vez que os produtos são amplamente disponíveis no mercado, permitindo a participação de diferentes fornecedores e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Dessa forma, o levantamento realizado demonstra que existem soluções disponíveis e suficientes no mercado para atender à necessidade do Município de Serrania/MG, sendo a contratação pretendida tecnicamente viável e economicamente adequada, devendo a Administração adotar a solução que proporcione maior eficiência, economicidade, qualidade dos produtos e continuidade do abastecimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PREVISÃO - 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/21

A estimativa do valor da presente contratação será realizada com base em pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando os preços praticados no mercado para materiais de limpeza e higiene pessoal com características e especificações compatíveis com os objetos pretendidos pelo Município de Serrania/MG.



Para a composição do valor estimado, serão considerados, sempre que disponíveis e pertinentes, preços obtidos por meio de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, sistemas oficiais de preços, bancos de preços, pesquisas junto a fornecedores e demais fontes admitidas pela legislação.

Os valores unitários estimados para cada item serão utilizados para a composição do valor total estimado da contratação, considerando-se os quantitativos previamente definidos a partir do histórico de consumo e das demandas apresentadas pelos Departamentos solicitantes.

A pesquisa de preços deverá buscar valores compatíveis com a realidade do mercado, considerando as condições de fornecimento, unidades de medida, especificações dos produtos, quantidades estimadas, local de entrega e demais características que possam influenciar na formação dos preços.

O valor estimado da contratação constará de planilha própria, contendo a descrição dos itens, unidades de fornecimento, quantidades estimadas, preços unitários pesquisados e respectivos valores totais, permitindo a adequada avaliação da disponibilidade orçamentária e da economicidade da contratação.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e será utilizado para fins de planejamento da contratação, análise da compatibilidade dos preços ofertados e demais providências necessárias ao procedimento licitatório.

Assim, a estimativa do valor da contratação será consolidada após a conclusão da pesquisa de preços, buscando assegurar que os valores previstos estejam compatíveis com os praticados no mercado e que a futura contratação observe os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

A presente estimativa de valor tem por finalidade subsidiar o Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros de limpeza e higiene, visando atender às demandas do Departamento de Educação e de outros Departamentos da Administração Pública Municipal de Serrania/MG.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – PREVISÃO - 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21

Considerando que se trata de materiais de consumo utilizados diariamente e de forma contínua, a solução deverá possibilitar o fornecimento dos produtos conforme a necessidade da Administração, observando as especificações, quantidades, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação deverá abranger todos os materiais necessários à limpeza, higienização e conservação dos ambientes públicos, bem como os produtos destinados à higiene pessoal, garantindo condições adequadas de asseio, salubridade e funcionamento das unidades municipais.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, cabendo à contratada todas as providências relacionadas ao transporte, acondicionamento e entrega dos materiais.

A solução deverá considerar todo o ciclo de vida dos produtos, desde a aquisição, transporte, recebimento, armazenamento e utilização até o descarte das embalagens e resíduos, observando-se, quando aplicável, critérios de sustentabilidade e a legislação ambiental e sanitária pertinente.

A contratação, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, permitirá que os materiais sejam solicitados de acordo com a demanda efetiva dos setores municipais, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.



A solução também deverá assegurar a continuidade do abastecimento, evitando a falta de materiais essenciais às atividades administrativas e de atendimento ao público, contribuindo para a manutenção adequada dos prédios e espaços públicos municipais. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender integralmente à necessidade identificada, proporcionando fornecimento regular de materiais de limpeza e higiene pessoal, com qualidade, eficiência, economicidade e condições adequadas para o funcionamento das unidades municipais e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO - PREVISÃO - 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21

Considerando a natureza dos materiais de limpeza e higiene pessoal, verifica-se que os itens possuem características distintas, são comercializados separadamente e podem ser fornecidos por diferentes empresas do mercado, não havendo necessidade de que todos sejam fornecidos por um único fornecedor.

Dessa forma, recomenda-se o parcelamento da contratação por itens, de modo a possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, ampliar a competitividade do procedimento licitatório e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e não compromete a execução da contratação, uma vez que os materiais possuem natureza independente e seu fornecimento pode ocorrer de forma individualizada, conforme as necessidades dos diversos Departamentos e unidades municipais.

A adoção do parcelamento também possibilita que empresas especializadas ou de menor porte possam participar da disputa de determinados itens, promovendo maior competitividade e, quando aplicável, favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à legislação pertinente.

Ressalta-se que o parcelamento deverá observar critérios que evitem a fragmentação indevida da contratação e deverão ser agrupados somente aqueles itens que apresentem características semelhantes e cuja aquisição conjunta seja tecnicamente justificável e economicamente vantajosa.

Assim, considerando a diversidade dos produtos, a existência de fornecedores distintos e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais, conclui-se que o parcelamento por itens é a solução mais adequada, pois amplia a competitividade, possibilita melhores condições de preços e atende aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Serrania/MG.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – PREVISÃO - art. 18, § 1º, IX da Lei n.14133/21

Com a contratação para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, pretende-se garantir o abastecimento regular dos diversos Departamentos, setores, unidades administrativas e demais próprios públicos do Município de Serrania/MG, assegurando a disponibilidade dos produtos necessários ao desenvolvimento das atividades rotineiras da Administração.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- garantir a continuidade das atividades de limpeza, higienização e conservação dos ambientes públicos;
- assegurar condições adequadas de higiene, asseio e salubridade nos prédios e espaços utilizados pela Administração e pela população;
- evitar a interrupção ou comprometimento dos serviços públicos em razão da falta de materiais de limpeza e higiene;



- atender de forma adequada e planejada às demandas dos diversos Departamentos e unidades requisitantes;
- manter níveis de estoque compatíveis com o consumo habitual, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de produtos;
- promover maior eficiência no planejamento das aquisições e na utilização dos recursos públicos;
- possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos por meio da competição entre fornecedores e da economia de escala;
- reduzir a necessidade de aquisições emergenciais decorrentes da falta de materiais essenciais;
- assegurar que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas pela Administração;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e melhores condições de atendimento aos usuários dos serviços públicos.

A contratação também deverá contribuir para uma gestão mais eficiente dos materiais de consumo, permitindo o planejamento das necessidades, o controle dos estoques e a utilização racional dos recursos públicos.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione **continuidade, eficiência, economicidade e qualidade no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene pessoal**, garantindo o adequado funcionamento das unidades municipais e a manutenção dos serviços públicos prestados à população de Serrania/MG.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS – PREVISÃO- art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21

Previamente à contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para o adequado planejamento e execução do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene pessoal, observando-se a legislação vigente e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser consolidadas as demandas dos diversos Departamentos e unidades requisitantes, com a conferência dos quantitativos estimados e das especificações dos produtos, de forma a assegurar que os itens previstos atendam efetivamente às necessidades da Administração.

Deverá ser realizada pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como elaborados o Termo de Referência e os demais documentos necessários à instrução do processo de contratação.

A Administração deverá verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, observadas as normas de planejamento e execução orçamentária aplicáveis.

Deverão ser definidos os locais, condições e prazos para entrega dos materiais, bem como os procedimentos para recebimento, conferência e fiscalização dos produtos, assegurando que os materiais entregues estejam de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação.

Deverá ser designado servidor ou equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da contratação, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e comunicar eventuais irregularidades à Administração.

Os responsáveis pelo recebimento e armazenamento deverão observar os procedimentos internos de controle de estoque, de modo a garantir a adequada conservação dos produtos, sua utilização racional e o controle das entradas e saídas dos materiais.



Considerando que os produtos serão utilizados de forma contínua, deverá ser realizado acompanhamento periódico do consumo e dos estoques, possibilitando o planejamento das solicitações e evitando situações de desabastecimento ou excesso de materiais armazenados.

Não se identifica, para esta contratação, a necessidade de capacitação específica dos servidores, uma vez que os materiais possuem utilização rotineira e não demandam conhecimentos técnicos especializados para seu recebimento e utilização.

Assim, as providências previstas são suficientes para assegurar o adequado planejamento, contratação, recebimento, fiscalização, armazenamento e utilização dos materiais de limpeza e higiene pessoal, garantindo o atendimento da necessidade pública identificada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – PREVISÃO- art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21

Após análise da necessidade apresentada, verifica-se que a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal não depende de outras contratações para sua execução, uma vez que os produtos objeto da contratação possuem utilização independente e podem ser fornecidos diretamente pelos fornecedores do ramo.

Embora o Município possua outras contratações relacionadas à manutenção, conservação e funcionamento dos prédios públicos, tais como serviços de limpeza, manutenção predial, fornecimento de água, energia elétrica e demais serviços necessários ao funcionamento das unidades municipais, estas não apresentam interdependência direta com a presente contratação que impeça ou condicione a aquisição dos materiais.

Os materiais serão utilizados pelos próprios servidores e/ou responsáveis pelos serviços de limpeza das unidades municipais, conforme a organização interna de cada Departamento, não sendo necessária a contratação de serviço adicional para possibilitar o recebimento ou utilização dos produtos.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, podendo a presente contratação ser realizada de forma autônoma, sem prejuízo do regular funcionamento das unidades e serviços públicos municipais.

Eventuais contratações existentes ou futuras relacionadas à limpeza, conservação e manutenção dos próprios públicos poderão utilizar os materiais adquiridos, conforme a organização administrativa do Município, mas não constituem condição para a execução desta contratação.

Conclui-se, portanto, pela inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes que devam ser previamente realizadas, sendo a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal uma solução autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – PREVISÃO - art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21

A aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de produtos químicos, ao consumo de água durante sua utilização, à geração de resíduos e ao descarte das embalagens dos produtos.

Nesse sentido, a contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, buscando-se a aquisição de produtos que apresentem menor potencial de impacto ao meio ambiente, sem prejuízo da qualidade e eficiência necessárias ao atendimento da Administração.

Deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis aos produtos,



especialmente quanto à composição, armazenamento, utilização e descarte, bem como as orientações dos fabricantes e dos órgãos competentes.

Sempre que tecnicamente viável e disponível no mercado, poderão ser priorizados produtos concentrados, biodegradáveis, com menor geração de resíduos, embalagens recicláveis ou produzidas com materiais reciclados, bem como produtos que apresentem menor impacto ambiental em seu ciclo de vida.

Deverá ser incentivado o uso racional dos produtos, evitando desperdícios e consumo excessivo, especialmente daqueles que demandam utilização de água ou que contenham substâncias químicas.

Quanto às embalagens, deverá ser promovido o descarte ambientalmente adequado, observando-se a legislação aplicável e, quando cabível, os sistemas de logística reversa e as orientações dos fabricantes.

A Administração deverá também adotar medidas para evitar o descarte inadequado de produtos químicos, embalagens e demais resíduos provenientes da utilização dos materiais, destinando-os conforme as normas ambientais pertinentes.

Dessa forma, embora a contratação apresente impactos ambientais inerentes à natureza dos produtos, entende-se que estes podem ser reduzidos mediante a adoção de critérios de sustentabilidade, uso racional dos materiais, adequada gestão dos resíduos e observância da legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – PREVISÃO- art. 18, § 1º, XIII da Lei n.14.133/21

Com base nas informações e análises apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, setores, unidades administrativas e demais próprios públicos do Município de Serrania/MG.

A contratação mostra-se necessária em razão do caráter contínuo e indispensável desses materiais para a manutenção da limpeza, higiene, conservação e salubridade dos ambientes públicos, bem como para o regular funcionamento das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Os quantitativos estimados foram estabelecidos considerando o histórico de consumo e as demandas apresentadas pelos Departamentos solicitantes, com projeção das necessidades futuras, buscando evitar desabastecimento, desperdícios e aquisições emergenciais.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto, possibilitando a realização de procedimento competitivo e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

A solução proposta também se mostra adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, especialmente diante da possibilidade de parcelamento por itens e, quando adotado, da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior competitividade, flexibilidade no fornecimento e melhor adequação às necessidades efetivas da Administração.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser minimizados mediante a adoção de critérios de sustentabilidade, uso racional dos produtos, adequada gestão dos resíduos e observância da legislação ambiental e sanitária aplicável.

Diante do exposto, considerando a necessidade pública identificada, a disponibilidade dos produtos no mercado, a adequação da solução proposta, a previsão de recursos orçamentários e a busca pela economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação para aquisição de materiais de limpeza e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

higiene pessoal, por se mostrar adequada e necessária ao atendimento do interesse público e à continuidade das atividades do Município de Serrania/MG.

Serrania, 02 de Outubro de 2026.

Leonardo Jose Martins Bernardes
Gestor de Patrimônio